



FESTAS DO BARREIRO 2018

Normas de Funcionamento dos Divertimentos e Feirantes

1. As presentes Normas dispõem sobre as regras de funcionamento dos Divertimentos e Feirantes nas Festas do Barreiro, designadamente sobre direitos e deveres das entidades referidas no Contrato de Adesão às Festas do Barreiro.

2. As Festas do Barreiro são uma iniciativa da Comissão de Festas do Barreiro.

2.1 Ao assinar o Contrato de Adesão cada entidade participante adere automaticamente às presentes condições gerais, sem restrições ou reservas, assumindo o compromisso de cumprir tudo quanto nele se dispõe.

2.2 A Comissão de Festas poderá ainda, emitir instruções destinadas a regular mais pormenorizadamente o funcionamento das Festas do Barreiro.

3. As Festas do Barreiro terão lugar de 10 a 19 de Agosto de 2018, funcionando com o seguinte horário.

3.1 Dia 11, 14, 17 e 18 - das 19h00 e encerramento às 02h00.

3.2 Dia 10 a abertura só será efetuada às 20h00 após inauguração oficial das Festas, e encerramento às 02h00.

3.3 Dias 12, 13, 16 e 19 das 19h00 à 01h00.

3.4 Dia 15 das 18h à 01h00.

4. As inscrições só se consideram definitivas com a entrega do Contrato de Adesão às Festas do Barreiro e o pagamento de 100% da contribuição para as despesas das Festas do Barreiro, que a cada um couber, em função do espaço a ocupar. A área de ocupação é alvo de decisão da Comissão de Festas.

4.1 Só serão autorizados a instalar os respetivos equipamentos e a preparar os espaços, os Feirantes que liquidarem a sua contribuição para as despesas das Festas do Barreiro, nos termos do ponto precedente.

4.2 Os pagamentos devem ser efetuados por cheque à ordem da Comissão de Festas do Barreiro ou em numerário, após a emissão dos respetivos recibos por parte dos serviços competentes.

4.3 A desistência por parte dos Feirantes, que já tenham efetuado as inscrições e pago parte ou a totalidade da contribuição para as despesas das Festas do Barreiro, perdem o direito ao pagamento já efetuado.

5. A montagem e desmontagem dos equipamentos e o arranjo dos espaços serão efetuadas nos dias e horas fixados pela Comissão de Festas.

5.1 Os espaços estarão disponíveis para montagem a partir do dia definido pela Comissão de Festas, a qual deverá estar impreterivelmente concluída até às 17 horas do dia 10 de agosto. Exceção-se os casos de: renovação dos materiais expostos, desde que previamente autorizados pela Comissão de Festas, podendo esta, se tal não for cumprido, cancelar a participação do infrator, sem que este tenha direito a qualquer indemnização ou restituição das contribuições efetuadas.

5.2 A desmontagem por parte das entidades participantes deverá concretizar-se entre o dia 20 de Agosto e o dia 21 de agosto de 2018 até às 24 horas.

5.3 Se os equipamentos não forem desmontados no prazo fixado em 5.2, a Comissão de Festas poderá fazê-lo por sua iniciativa, debitando à entidade participante o custo de desmontagem e armazenamento.

5.4 Os equipamentos ou espaços atribuídos que não forem utilizados até à abertura das Festas do Barreiro, poderão ser destinados a outros fins, pela Comissão de Festas, sem que os feirantes possam exigir qualquer indemnização e com a perda do direito ao pagamento já efetuado.

6. A Comissão de Festas promove a locação de espaços com os seguintes valores com IVA incluído:

DIVERTIMENTOS

6.1 Divertimentos Infantis

a) Carrocel Infantil Circular.....	750,00€
b) Pista de Carrinhos de choque infantil	950,00€
c) Elásticos.....	350,00€
d) Piscina de bolas	350,00€
e) Insuflável	100,00€

6.2 Divertimentos Familiares

a) Carrocel familiar	1.100,00€
b) Simulador.....	300,00€

6.3 Divertimentos Adultos

a) Pista de carrinhos de choque	6.500,00€
b) Divertimentos Adultos (s/ fornecimento de corrente elétrica).....	2.000,00€

6.4 Divertimentos Mistos

a) Rulote de Tiro ao Alvo, Tômbola, Rifas (até 20 m2)	250,00€
b) Rulote de Tiro ao Alvo, Tômbola, Rifas (mais de 20 m2)	350,00€
c) Barraca de jogos eletrónicos/Matraquilhos	550,00€

6.5 FEIRANTES

a) Rulote Bar	1.100,00 €
b) Rulote de Farturas e granizados.....	750,00 €
c) Rulote de Cachorros (colocação de três mesas e 12 cadeiras).....	450,00€
d) Rulote de cachorros c/ mais de 9 m2 (quatro mesas e 16 cadeiras).....	650,00€
e) Torrão de Alicante	225,00€
f) Rulote de gelados e rulote de cerveja.....	300,00 €

g) Rulote de Pipocas e Algodão Doce.....	125,00 €
h) Crepes	250,00€
i) Sandes e fumeiro.....	250,00€
j) Gomas, doces e frutos secos	200,00
l) Streetfood.....	400,00€
m) Ocupação de outros espaços -Mediante consulta da Comissão de Festa	

7. Os equipamentos e espaços terão de estar abertos e em pleno funcionamento ininterruptamente, todos os dias, desde a hora de abertura até ao seu encerramento, como consta no ponto 3, não podendo o mesmo ser abandonado no decorrer da Festa.

7.1 Terá de ser efetuada uma caução de 20% do valor total da taxa a pagar, a qual será devolvida no último dia da festa. Em caso de incumprimento de algumas destas Normas a caução não será restituída.

7.2 É da responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos obter a ficha técnica de segurança contra incêndio.

8. A decoração, dos equipamentos e espaços, não poderá conter elementos suscetíveis de ferir a moral pública ou o Estado Português e as suas Instituições, reservando-se a Comissão de Festas no direito de mandar retirar esses elementos e de cancelar as participações daqueles que não acatarem essa indicação, em que estes possam exigir qualquer indemnização das contribuições efetuadas.

9. As entidades participantes, não podem ceder a terceiros, a qualquer título, as áreas que lhe forem atribuídas, sem prévio consentimento escrito da Comissão de Festas.

10. Aos Feirantes é permitido promover e comercializar as suas marcas, produtos ou serviços nas Festas do Barreiro, desde que não perturbe o seu normal funcionamento.

10.1 Está sujeito a autorização prévia, por escrito, da Comissão de Festas, qualquer forma de angariação de fundos.

11. É da exclusiva responsabilidade dos Feirantes a instalação, ligação, funcionamento dos seus equipamentos, não se responsabilizando a Comissão de Festas, por quaisquer danos que estes possam provocar, nomeadamente quaisquer avaria técnica do equipamento provocada por má utilização ou por danos provocados por utilização negligente ou imprudente ou por manuseamento indevido por parte dos Feirantes ou colaboradores ou visitantes ou por qualquer causa externa ao equipamento.

11.1 A Comissão de Festas não se responsabiliza por quaisquer danos provocados por intempéries anómalas e catástrofes naturais.

11.2 O custo de reparação de qualquer dano causado, dolosa ou negligentemente, no espaço das Festas do Barreiro pelos Feirantes, seus colaboradores ou visitantes, neste último caso por ações realizadas dentro de cada espaço, ou pelos materiais expostos será imputado àqueles pela Comissão de Festas.

12. Embora a disciplina dos proprietários e colaboradores de cada equipamento caiba a esta, a Comissão de Festas poderá, em casos devidamente justificados, proibir a permanência daqueles que causarem perturbações ao funcionamento das Festas do Barreiro.

13. O volume de som produzido por cada equipamento não pode ultrapassar o som geral das Festas do Barreiro e sempre que solicitado pela Comissão de Festas deve ser diminuído de forma a não colocar em causa a realização dos espetáculos;

14. As reclamações ao funcionamento das Festas do Barreiro, devem ser apresentadas à Comissão de Festas, com vista a uma solução consensual.

15. Para a resolução de eventuais conflitos, entre a Comissão de Festas e os Feirantes é competente o Tribunal da Comarca do Barreiro, com a exclusão de qualquer outro.

15.1 Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, nos termos da lei, o Feirante pode solicitar a intervenção de entidades com competências na resolução extrajudicial de conflitos.

15.2 No âmbito do disposto no número anterior, as partes podem igualmente recorrer à arbitragem voluntária.

16. Quaisquer dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidas na Comissão de Festas.